



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação referente ao **Pregão Eletrônico nº 043/2018**, plataforma do **Banco do Brasil nº 706321**, para **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de café**. Aos 28 dias de fevereiro de 2018, reuniram-se na Unidade de Processos, o Pregoeiro Sr. Clarkson Wolf e o Sra. Aline Mirany Venturi, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 125/2017, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentado pela empresa arrematante. **Considerando que, a empresa arrematante foi convocada na sessão pública ocorrida no dia 15 de fevereiro de 2018, para apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 21 de fevereiro de 2018,** o Pregoeiro procede ao julgamento: **ITEM 01 – BAVARESCO TORREFAÇÃO E COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA**, no valor unitário de R\$11,75. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 19 de fevereiro de 2018, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Inicialmente, registra-se que a empresa apresentou a Certidão Simplificada emitida pela Jucepar mencionando que a empresa não se enquadra como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, exigência do subitem 9.2.1 do Edital. Considerando que, a empresa não está credenciada no certame na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme demonstra o documento SEI nº 1532277. E, por fim, considerando o subitem 3.1.2 do Edital, o item em questão trata-se de cota principal, "*destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital*". Deste modo, a empresa participa do certame sem os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 1532271, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 09 do instrumento convocatório, documento SEI nº 1532277, quanto ao Balanço Patrimonial apresentado, o subitem 9.2 letra "j" do edital dispõe: "*Para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente*", o resultado do QLC (Quociente de Liquidez Corrente) deve ser **igual ou maior que 1,00**. No entanto, no cálculo realizado dos índices contábeis apresentados pela Arrematante, **obteve-se o resultado de 0,89**, resultado também demonstrado em documento próprio pelo Arrematante. Assim, por apresentar resultado diverso do exigido no edital, a empresa deixou de atender o subitem 9.2, letra "j" do edital, quanto ao "*Quociente de Liquidez corrente*". Quanto ao "*Atestado de Capacidade Técnica*", exigência do subitem 9.2 letra "k", foram apresentados em cópia simples, sem a devida autenticação. Considerando que, o subitem 9.1 do Edital, o qual regra a obrigação de autenticação de cópias através do cartório (letra "b"), ou por servidor autorizado da Unidade de Suprimentos ou da Unidade de Processos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes (letra "c"), em conjunto com o subitem 9.1.1 do edital que estabelece: "*Somente serão: a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro; b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);*". Portanto, não foram considerados pelo Pregoeiro. Constatou-se ainda que, a empresa deixou de apresentar a prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), exigência do subitem 9.2.3, letra "a" do edital. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Dessa forma, a empresa foi **inabilitada**, por deixar de atender aos subitens 9.1, 9.1.1 e 9.2, letra "j", quanto ao "*Quociente de Liquidez corrente*", letra "k", e 9.2.3 "letra "a" do edital. Diante do exposto, fica a empresa **MICRON GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **LOTE 02 – FOMENTO DISTRIBUIDORA LTDA-ME** no valor total do lote de R\$14,39. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de

habilitação em 21 de fevereiro de 2018, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Considerando que, o item em questão é destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme estabelece o subitem 1.1.3, letra "b": "**1.1.3 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma: e o subitem 3.1 do edital. (...). b) Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal: item 02.**". Considerando que, o edital regra no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada em no máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Considerando, que a Certidão Simplificada expedida pela Jucepar sob o nº 180159550, documento SEI nº 1542099, não foi possível efetuar a certificação no sítio oficial: www.juntacomercial.pr.gov.br pois consta a seguinte menção "**Documento não está disponível ou esta expirado**", como demonstra o documento SEI nº 1553653. Deste modo, o Pregoeiro decide **não considerar a participação da arrematante**, por não restar comprovado a sua condição de participação, nos termos do subitem 3.1 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **COMERCIAL STORINNY LTDA ME**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao item 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das documentações referente ao itens 01 e 02, será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. As datas serão informadas na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no site da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Clarkson Wolf, Servidor (a) Público (a)**, em 28/02/2018, às 08:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi, Servidor (a) Público (a)**, em 28/02/2018, às 08:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1553678** e o código CRC **54AC08DF**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

18.0.004736-0

1553678v2

1553678v2